

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação, dentre suas atribuições, tem o dever de garantir o bom funcionamento e a melhoria contínua das unidades escolares. Nesse sentido, a necessidade de aquisição e instalação de playgrounds justifica-se pela importância de proporcionar às crianças espaços adequados de lazer, recreação e convivência, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional, além de valorizar o ambiente escolar.
- 1.2. A ausência de áreas de recreação estruturadas pode ocasionar prejuízos ao processo educativo, uma vez que reduz as oportunidades de socialização, interação e prática de atividades lúdicas e físicas, fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II.
- 1.3. Considerando:
 - a) a relevância do brincar como parte essencial da aprendizagem e da formação cidadã;
 - b) a necessidade de oferecer ambientes seguros e atrativos que estimulem a criatividade, a cooperação e a socialização entre os estudantes;
 - b) os benefícios à saúde física e mental das crianças e adolescentes, promovendo hábitos saudáveis e reduzindo o sedentarismo;
 - c) a valorização dos espaços escolares e públicos, que se tornam mais acolhedores e funcionais com a implantação dos equipamentos;
 - e) a inexistência, por parte da Administração, de equipamentos, materiais e mão de obra especializada para a fabricação, fornecimento e instalação dos playgrounds;
- 1.4. Torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e certificação, para o fornecimento, montagem e instalação de playgrounds completos nas unidades escolares do município, garantindo segurança, durabilidade e conformidade com as normas vigentes.
- 1.5. Ressalte-se que a adesão à Ata de Registro de Preços constitui medida que alia economicidade, padronização e celeridade ao processo de contratação, permitindo à Administração atender às necessidades educacionais com eficiência e observância da legislação aplicável.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de playground infantil completo, com equipamentos adequados, seguros e em conformidade com as normas vigentes, destinados à Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria , a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé/MG.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1. Para atendimento das necessidades do Município de Maria da Fé/MG, o objeto a ser contratado consiste no fornecimento, montagem e instalação de playground infantil completo, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme especificações a serem detalhadas em quadro próprio.

3.2. Os equipamentos deverão obrigatoriamente atender às normas técnicas de segurança, durabilidade e acessibilidade, garantindo um ambiente adequado e seguro para o lazer e desenvolvimento das crianças da Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria 2, conforme descrito no Quadro 1:

Quadro 1: Especificação do playground

Nº	ESPECIFICAÇÃO
03	PLAYGROUND IV contendo 04módulos com formatos diversos, 3 escorregadores, 3 escaladas e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 34m ² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.

3.1.1 O objeto descrito no subitem 3.1 será destinado às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé/MG, conforme relacionadas no Quadro 2, sendo a contratação realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

Quadro 2: Unidade – Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria

UNIDADE	ÁREA	ENDEREÇO
Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria (endereço 2)	Zona Rural	Distrito Pintos Negreiros

4. DA LICITAÇÃO

- 4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços tem por objetivo garantir a economicidade e a eficiência na contratação, assegurando a aquisição de bens com especificações técnicas adequadas e preços previamente registrados.
- 4.2. O fornecimento será realizado em conformidade com as condições, preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços vigente, bem como nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 4.3. Poderão ser convocadas para o fornecimento as empresas devidamente registradas na Ata de Registro de Preços, desde que:
- 4.3.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência (fornecimento, montagem e instalação de playground infantil);
 - 4.3.2. Atendam integralmente às exigências da Ata, do Termo de Referência e de seus anexos, em especial quanto à conformidade técnica dos equipamentos.
- 4.4. Quando do fornecimento, a empresa contratada deverá apresentar, para análise e validação do objeto:
- a) Folders, catálogos, prospectos, laudos e certificações técnicas que permitam a conferência detalhada dos equipamentos ofertados;
 - b) Certificação de conformidade dos equipamentos às normas técnicas de segurança (ex.: ABNT NBR 16071 ou normas equivalentes);
 - c) Laudo de ensaio de materiais que comprove serem atóxicos, seguros e duráveis;
 - d) Declaração de garantia mínima dos equipamentos contra defeitos de fabricação.
- 4.5. A empresa deverá manter responsável técnico (Engenheiro, Arquiteto ou profissional habilitado), apresentando:
- a) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho Profissional;
 - b) Certidão de Regularidade da própria empresa junto ao mesmo Conselho Profissional.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, correrão à conta de recursos provenientes do Recurso do tempo Integral , consignados no orçamento vigente, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé/MG.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

6.1.3. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e a instalação do playground que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.2. O objeto deverá ser fornecido e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Requisição assinada por servidor competente.

6.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do playground nas finalidades administrativas e pedagógicas, a contratada deverá saná-la no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

6.4. O objeto será entregue em quantidade e qualidade solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

6.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços.

6.6. A instalação do playground deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16071 e correlatas), garantindo a estabilidade, durabilidade e ausência de riscos aos usuários. (quando cabível);

6.7. Todos os equipamentos deverão ser confeccionados em materiais duráveis, resistentes às intempéries, atóxicos e com acabamentos arredondados, a fim de assegurar a integridade física

das crianças.

6.8. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, fixação e entrega final do playground em plenas condições de uso.

6.9. A contratada deverá fornecer manual de uso e manutenção dos equipamentos, bem como prestar orientação inicial à equipe da unidade escolar quanto ao uso adequado e seguro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e técnica necessárias ao cumprimento do objeto.

7.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de equipamentos que apresentem defeitos, não conformidade ou inadequação técnica em relação às especificações contratadas.

7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto (transporte, instalação ou utilização do playground).

7.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da entrega, montagem, instalação e recebimento do objeto.

7.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

7.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o(s) item(ns) com avarias, defeitos ou inadequações.

7.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, prepostos ou transportadoras contratadas.

7.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, carga, descarga, montagem, instalação, materiais auxiliares, seguros, indenizações e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral da

obrigação.

- 7.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE.
- 7.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão da entrega e instalação, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas internas de funcionamento.
- 7.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Supressões acima desse limite dependerão de acordo entre as partes.
- 7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança, saúde e normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto, em especial as normas da ABNT NBR 16071 e correlatas.
- 7.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade exigidas pela legislação, comunicando ao CONTRATANTE eventual fato impeditivo à sua manutenção.
- 7.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre informações de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, obtidas em razão da execução do contrato.
- 7.17. É expressamente vedado à CONTRATADA contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações oficiais e extraoficiais, inclusive para recebimento de notificações.
- 7.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros dados necessários ao cumprimento do contrato.
- 7.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 7.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 7.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a origem até o local de entrega/instalação, definido neste Termo de Referência, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 7.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando o horário

de funcionamento da unidade escolar.

- 7.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional do responsável da CONTRATADA.
- 7.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou descumprimento das obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 7.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de sanar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto, ficará sujeita às penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE exigir reparação pelos eventuais danos e prejuízos causados.
- 7.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/instalação.
- 7.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços e pela fiscalização da entrega, montagem e instalação do playground, acompanhando a execução durante toda a sua vigência.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da unidade escolar, desde que respeitadas as normas internas de segurança e funcionamento.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada e em conformidade com as condições da Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas todas as formalidades necessárias e após a aceitação definitiva do objeto.
- 8.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega, montagem, instalação ou utilização do playground.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

e que se mostrem necessários à correta execução do objeto.

9. DA VIGÊNCIA:

- 9.1. Por se tratar de aquisição de bem com entrega e instalação pontual, o prazo de vigência do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços será limitado ao período necessário para a execução integral do objeto, contado a partir da data de sua assinatura, respeitado o prazo de validade da referida Ata.
- 9.2. O prazo de execução e entrega do objeto não poderá ultrapassar o limite estabelecido neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 9.3. A prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a legislação aplicável e a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Uma vez concluído o fornecimento, montagem e instalação do playground, e realizado o recebimento definitivo do objeto pela Administração, considerar-se-á encerrada a vigência contratual.

10. DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e aceitos pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis, compreendendo todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, materiais e demais custos incidentes.
- 10.2. Não será admitido qualquer tipo de reajuste ou revisão de preços, tendo em vista que se trata de aquisição e instalação de playground com entrega única e prazo definido para execução.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega, montagem e instalação completa do playground e a realização do recebimento definitivo, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Caso a CONTRATADA descumpra o prazo ou as condições estabelecidas, estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11. DO LOCAL:

- 11.1. A Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé – MG requisitará a entrega, montagem e

instalação do objeto de forma a atender às necessidades das unidades escolares vinculadas, conforme planejamento da Administração.

- 11.2. A entrega, montagem e instalação do playground infantil poderão ocorrer de forma descentralizada, em mais de um endereço, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.
- 11.3. A instalação será realizada nas unidades educacionais do Município de Maria da Fé – MG, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, cujos endereços constam no item 3.1.1 deste Termo de Referência.
- 11.4. Salvo ajuste diverso formalizado entre as partes, a entrega e instalação deverão respeitar o horário de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, qual seja, das 8h às 17h.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, sem restringir a plenitude desta responsabilidade.
- 12.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega, montagem e instalação do playground infantil, comunicando todos os fatos à CONTRATANTE e à CONTRATADA.
- 12.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual.
- 12.4. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento da entrega e instalação, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, devendo esta garantir a execução plena e regular do objeto.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, deverá ser entregue ao

responsável pela unidade destinatária, acompanhada da discriminação dos itens que compõem o objeto (playground), devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, para posterior encaminhamento ao setor competente para fins de pagamento.

- 13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar claramente os itens fornecidos, montados e instalados, constando o valor unitário, o valor total e as demais especificações previstas na proposta e no contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços.
- 13.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária para a conta indicada na Nota Fiscal.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou em documentos que sustentam o pagamento, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a devida correção, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 13.6. Nessa hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.
- 13.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso a entrega e/ou instalação do playground esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou do contrato.
- 13.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal:
 - a) Nome do banco, número da agência e número da conta corrente para depósito;
 - b) Número e modalidade da licitação de origem;
 - c) Referência ao contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços.
- 13.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - 13.9.1 Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - 13.9.2 Recibo de quitação devidamente assinado;
 - 13.9.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
 - 13.9.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for sediada em Maria da Fé – MG;
 - 13.9.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 13.9.6 Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho;
 - 13.9.7 Outros documentos que venham a ser exigidos por legislação ou norma municipal vigente.
- 13.10. Caso tenha sido aplicada multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá descontar seu

valor de qualquer pagamento devido.

13.11. Se o valor da multa for superior ao crédito existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual ou penalidade aplicada.

13.13. Não será admitido pagamento antecipado.

13.14. Nenhum pagamento eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13.15. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, sendo vedada a transferência a terceiros.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pelo inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, concomitantemente, as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.

14.3. Quando aplicada, a multa será calculada em até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou, a critério da Administração, sobre o valor da obrigação inadimplida.

14.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, montagem e instalação do playground, deverá apresentar justificativa formal e por escrito, devidamente comprovada, em razão de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos.

14.6. Na hipótese de inexistirem valores a receber, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

14.7. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato,

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Contrato Administrativo decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições, especialmente quanto ao fornecimento, montagem e instalação do playground infantil completo destinado à Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e durabilidade previstas.

15.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Maria da Fé, 16 de setembro de 2025.

MARIA MAGALI BORGES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO